



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º083 DE 29 DE JUNHO DE 1999.

Institui a Taxa de Inspeção Sanitária.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado à instituir a Taxa de Inpeção
Sanitária, tendo com fato gerador de Polícia, exercido pelo órgão competente da
Diretoria Municipal de Saúde, nos estabelecimentos comerciais e de prestação de
serviços, localizados ou não, que se enquadram no artigo 3º da Lei 019 (dezenove) de
vinte e sete (27) de junho de 1997, conforme anexo I.

Artigo 2º- Contribuinte da Taxa de Inspeção Sanitária é toda
e qualquer pessoa física ou jurídica que exerça comércio e prestação de serviço das
atividades citadas no artigo 3º da Lei nº 19 de vinte e sete (27) de junho de 1997.

Parágrafo 1º- A Taxa será devida quando da autorização para
o exercício da atividade permanente ou provisória e toda vez que houver Inspeção
Sanitária no estabelecimento.

Parágrafo 2º- Nenhum estabelecimento passará mais de uma
Taxa de Inspeção Sanitária no ano, exceto nos casos especificados para comércio em
eventos especiais.

Parágrafo 3º- O órgão responsável pela Inspeção Sanitária
emitirá Certificado de Inspeção com prazo de validade de, no máximo, um ano.

Artigo 3º- A Taxa será paga na forma e nos prazos fixados
pelo regulamento específico do Executivo.

Artigo 4º- O não pagamento da Taxa de Inspeção Sanitária
sujeitará o infrator as sanções previstas na legislação municipal.

Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

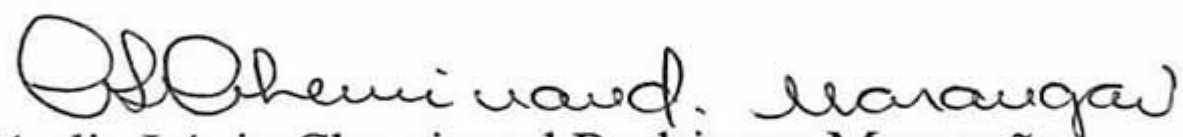
Artigo 5º- Aplica-se, no que não contrariar esta lei, as demais normas estabelecidas na legislação municipal em vigor.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 de Junho de 1999.


WILTON NERI PEREIRA
Prefeito Municipal


Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 29/06/99.


Cláudia Lúcia Cheminand Rodrigues Marangão
Assessora de Gabinete